## ×

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N° 714, DE 06 DE ABRIL DE 1998.

"Cria vagas para preenchimento com pessoal concursado."

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam criadas duas vagas para o Cargo de Vigilante, a serem preenchidas com pessoal aprovado em concurso público.

Art. 2° - As vagas ora criadas se somarão às já existentes e preenchidas.

Art. 3° - As despesas que decorrerão das contratações aqui tratadas serão atendidas pela rubrica própria, contida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes - Prefeito -